



**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



**PARECER**

**Matéria: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N. 04/2018**

**ALTERA o § 3º DO ARTIGO 21 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**Autoria: Deputado (a) BELARMINO LINS**

**Relator: Deputado ORLANDO CIDADE**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para exame e parecer de admissibilidade, a Proposta de Emenda Constitucional N.04/2018, de autoria do deputado Belarmino Lins, que tem por finalidade alterar o §3º do artigo 21 da Constituição do Estado do Amazonas.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

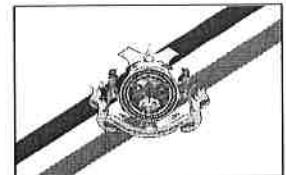
Avoco a relatoria nos termos regimentais e passo a emitir Parecer.

É o Relatório.



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



### II – FUNDAMENTAÇÃO

Bastante oportuna a iniciativa do eminentíssimo deputado Belarmino Lins que visa alterar o §3º do Artigo 21 da Constituição Estadual visando proporcionar maior eficiência no desenvolvimento dos trabalhos do Parlamento Estadual.

Importante ressaltar que cabe à Mesa Diretora a responsabilidade de dispor sobre a estrutura administrativa, de modo a proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento.

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica a Proposta de Emenda Constitucional encontra-se em harmonia com a Constituição Estadual , senão vejamos:

*Art. 32. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:*

*I - um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa;*

Bem como em harmonia com o Regimento Interno:

*Art. 89. A Proposta de Emenda à Constituição do Estado pode ser apresentada pelos seguintes autores:*

*I - terça parte dos Deputados;*

Assim sendo, a propositura encontra-se apta ao prosseguimento na forma regimental.



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CCJR



### III – VOTO

Pelo exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** a Proposta de Emenda Constitucional  
N.04/2018

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Assembleia  
Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

Deputado **ORLANDO CIDADE**  
**Relator**



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação, por

de votos..... aprova..... o parecer  
favorável..... do Relator

Em: 14/11/2018

PRESIDENTE

RELATOR

*J. P. Amorim*